



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

CONTRATO Nº. 245/2021-COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO – COOPERSAM, CNPJ 03.396.056/0001-03

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cassia(BA).

# ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 05

M. SANTA RITA DE CÁSSIA  
CADASTRADO NO SIGA

DATA: 27/04/2023

OME: \_\_\_\_\_

Data de Homologação: 27 de abril de 2023.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 11 de abril de 2023.

De **ANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO JÚNIOR**  
Secretário de Administração

Para **JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**  
Prefeito Municipal

**ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 – Contrato nº. 245/2021-COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO-COOPERSAM, CNPJ 03.396.056/0001-03 – Prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia(BA).**

Senhor Prefeito,

- a) Considerando que o município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela contratada acima identificada,
- b) Considerando a urgência na recomposição do saldo, como forma de adequarmos o contrato a real necessidade do Município,
- c) Considerando o trâmite normal do procedimento licitatório, que é demorado em razão das várias etapas que precisam ser cumpridas, conforme determina a legislação,
- d) Considerando que em novo procedimento licitatório os preços, certamente, serão corrigidos para valores superiores aos valores atualmente praticados, neste Contrato,
- e) Considerando que a Lei de licitações e contratos administrativos autoriza recomposição do saldo em contratos de prestação continuada, como é o presente caso, como forma de adequação dos contratos às reais necessidades do contratante,
- f) Considerando que a contratada vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratada e se manifestou favorável à prorrogação da vigência e recomposição do saldo, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços contratados, conforme Ofício constante no presente Processo, em atendimento a nossa solicitação,

solicitamos a Vossa Excelência autorizar procedimentos administrativos no sentido de se estudar a possibilidade de prorrogação da vigência do presente contrato, de 30 de abril para 31 de dezembro de 2023, e também recomposição do saldo, no valor mensal estimado de R\$



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

1.311.002,00 (um milhão e trezentos e onze mil e dois reais), totalizando o montante de R\$ 10.488.016,00 (dez milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e dezesseis reais) para o período de 08 (oito) meses, até 31 de dezembro de 2023, conforme Planilha Orçamentária abaixo:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO CONTRATADO A SER PRORROGADO**

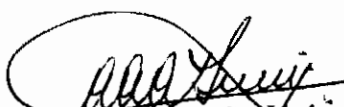
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALORES	
				Unit	Total
1	Serviço de Agente de Portaria	h x h	13.750	R\$ 10,19	R\$ 140.112,50
2	Serviço de Condução de veículos	h x h	9.625	R\$ 13,71	R\$ 131.958,75
3	Serviço de Conservação e Limpeza	h x h	33.000	R\$ 9,92	R\$ 327.360,00
4	Serviço de Operador de Máquina	h x h	3.300	R\$ 18,68	R\$ 61.644,00
5	Serviço de Preparação e Distribuição de Alimentos	h x h	13.750	R\$ 9,93	R\$ 136.537,50
6	Serviço de Rotina Administrativa	h x h	18.700	R\$ 9,94	R\$ 185.878,00
7	Serviço de Vigilância diurno	h x h	26.125	R\$ 9,97	R\$ 260.466,25
8	Serviço de Vigilância noturno	h x h	5.500	R\$ 12,19	R\$ 67.045,00
				Valor mensal	R\$ 1.311.002,00
				Valor 8 meses	R\$ 10.488.016,00

2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:

- a) Cópia do Contrato nº. 245/2021,
- b) Cópia do Aditivo nº. 01, de 08/12/2021,
- c) Cópia do Aditivo nº. 02, de 03/08/2022,
- d) Cópia do Aditivo nº. 03, de 30/08/2022,
- e) Cópia do Aditivo nº. 04, de 31/03/2023,
- f) Cópia do Ofício de 10/04/2022 endereçado à contratada,
- g) Cópia do Ofício 016, de 11/04/2023, da referida empresa,

Cordialmente,

  
Antônio Augusto Aragão Júnior  
Secretário de Administração



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia(BA), 10 de abril de 2023.

A  
COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE  
MANUTENÇÃO – COOPERSAM

Rua Priscila B. Dutra, nº. 389, Bairro Buraquinho,  
42709-200 – Lauro de Freitas(BA)


ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
007/2021 – Contrato nº. 245/2021-COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO-COOPERSAM, CNPJ 03.396.056/0001-03 --  
Prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as  
necessidades do Município de Santa Rita de Cássia(BA).

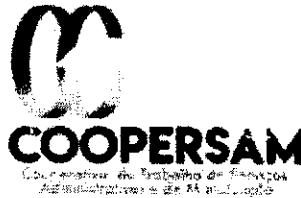
Prezados Senhores,

Considerando que a Lei Federal nº. 8.666/93 autoriza a prorrogação da vigência dos contratos e, por conseguinte, a recomposição do saldo inicial dos contratos administrativos, nas mesmas condições contratuais, propomos a essa empresa a prorrogação da vigência do presente contrato de 30 de abril para 31 de dezembro de 2023 e recomposição do saldo. Informamos, por oportuno, que o referido contrato foi formalizado sob a égide da referida Lei Federal e continuará sendo regido pela referida Lei.

Sem mais para o momento, aguardamos sua manifestação em resposta a nossa solicitação.

Cordialmente,

  
ANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO JÚNIOR  
Secretário de Administração



Ofício nº 16/2023

Lauro de Freitas, 11 de abril de 2023

À

**Diretoria Administrativa**

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/Ba

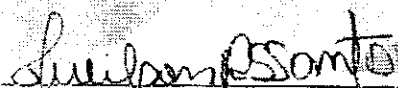
Travessa Professora Helena, s/n - Centro

Santa Rita de Cássia/Ba

**Assunto:** CONTRATO Nº 245/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021 – Manifestação de interesse em renovação de prazo de execução do contrato.

1. A **COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO – COOPERSAM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.396.056/0001-03, sediada na Rua Priscila B. Dutra, 389 - Sala 225 Buraquinho - Lauro de Freitas/BA - CEP: 42.709-200, manifesta através deste documento **INTERESSE** na renovação do Contrato em destaque, celebrado entre o Município de Santa Rita de Cássia/Ba e esta instituição, mantendo-se, assim, a continuidade dos serviços ora prestados, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, visto que o presente contrato findará em 30 de abril de 2023.
2. Sem mais, colocamo-nos à disposição e reforçamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Cooperativa de Trabalho de Serv. Adm. e de Manutenção

CNPJ: 03.396.056/0001-03

Jueilson Antônio de Souza Santos

Diretor Presidente

**CNPJ: 03.396.056/0001-03**  
COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO  
COOPERSAM

Rua Priscila B. Dutra, nº 389, Sala 225 - Buraquinho  
CEP: 42.709-200

**LAURO DE FREITAS - BA**

CNPJ: 03.396.056/0001-03  
Rua Priscila B. Dutra, 389 - Sala 225  
Buraquinho - Lauro de Freitas/BA - CEP: 42.709-200  
(71) 3051-3441



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

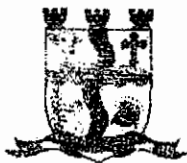
---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

CONTRATO Nº. 245/2021-COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO – COOPERSAM, CNPJ 03.396.056/0001-03

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cassia(BA).

**C O N T R A T O**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

**CONTRATO N.º 245/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA - DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERV. ADM E. DE MANUTENÇÃO.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, com a sede na Travessa Professor Heleno, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF n.º 207.067.153-49 e do outro a empresa: Cooperativa de Trabalho de Serv. Adm. E Manutenção, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ n.º 03.396.056/001-03, com sede Rua Priscila B Dutra, n.º 389 segundo andar, Buraquinho - Lauro de Freitas - BA, neste ato representado pelo Senhor Jucilson Antônio de Souza Santos, portador do CPF: 341.100.545-91 e do RG: 178931942 SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui serviço deste instrumento O registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia - BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 8.883, de 8 de junho de 1994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEICULAÇÃO.**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da Dispensa de licitação promovida, Pregão presencial nº 007/2021, Processo Administrativo nº 0162/2021 em que a CONTRATADA foi ratificado o objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 6.827.128,00 (seis milhões oitocentos e vinte e sete mil, cento e vinte oito reais), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 007/2021, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

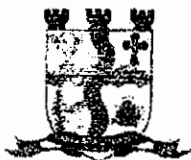
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unit.	VI. Total
1	Serviço de Agente de Portaria	11.000	hxx	R\$ 8,27	R\$ 90.970,00
2	Serviço de Condução de Veículos	7.700	hxx	R\$ 9,32	R\$ 71.764,00
3	Serviço de Conservação e Limpeza	26.400	hxx	R\$ 8,27	R\$ 218.328,00
4	Serviço de Operador de Máquina	2.640	hxx	R\$ 15,27	R\$ 40.312,80
5	Serviço de Preparação e Distribuição de Alimentos	11.000	hxx	R\$ 8,27	R\$ 90.970,00
6	Serviço de Rotina Administrativa	14.960	hxx	R\$ 8,27	R\$ 123.719,20
7	Serviço de Vigilância Diurna	20.900	hxx	R\$ 8,27	R\$ 172.843,00
8	Serviço de Vigilância Noturna	4.400	hxx	R\$ 10,11	R\$ 44.843,00
<b>Valor mensal</b>					R\$ 853.391,00
<b>Valor total</b>					R\$ 6.827.128,00

4.2. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, S/Nº Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

4.5. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.7. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato

4.8. Em se tratando de execução de serviço, serão divididos da seguinte maneira: o valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais, insumos, hospedagens e alimentação, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados. A empresa deverá emitir o relatório.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração  
**Projeto de Atividade:** 2004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

**Unidade Orçamentária:** 02.60.000 – Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo  
**Projeto de Atividade:** 2048 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

**Unidade Orçamentária:** 02.90.000 – Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural  
**Projeto de Atividade:** 2050 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Unidade Orçamentária:** 02.10.000 – Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano  
**Projeto de Atividade:** 2041 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

**Unidade Orçamentária:** 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde  
**Projeto de Atividade:** 2022 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Saúde 15%  
**Projeto de Atividade:** 2025 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde  
**Projeto de Atividade:** 2026 – Gestão das Ações - PACS  
**Projeto de Atividade:** 2027 – Gestão das Ações do Fms – Atenção Básica  
**Projeto de Atividade:** 2070 – Gestão das Ações Gestão das Ações do SAMU  
**Projeto de Atividade:** 2073 – Gestão das Ações Gestão das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, S/nº Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

**Unidade Orçamentária:** 02.05.001 – Fundo de Mun. De Assistência Social  
**Projeto de Atividade:** 2036 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto de Atividade:** 2037 – Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade  
**Projeto de Atividade:** 2038 – Gestão das Ações do Conselho da criança e do adolescente  
**Projeto de Atividade:** 2039 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Proteção Social Básica  
**Projeto de Atividade:** 2040 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do SUAS  
**Projeto de Atividade:** 2049 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único  
**Projeto de Atividade:** 2063 – Gestão dos Recursos dos Programas do FNAS  
**Projeto de Atividade:** 2065 – Gestão dos Recursos Transf. Do Estado (FEAS)  
**Projeto de Atividade:** 2104 – Programa 1ª Infância / Criança Feliz

**Unidade Orçamentária:** 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
**Projeto de Atividade:** 2102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Unidade Orçamentária:** 02.06.000 – Fundo de Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB  
**Projeto de Atividade:** 2021 – Gestão das Ações do FUNDEB 40%

**Unidade Orçamentária:** 02.06.002 – Fundo de Mun. De Educação  
**Projeto de Atividade:** 2008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil  
**Projeto de Atividade:** 2009 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental  
**Projeto de Atividade:** 2016 – Gestão de Apoio a jornada Pedagógica  
**Projeto de Atividade:** 2017 – Gestão das Ações do Salário Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 0 – Recursos Ordinários

**Fonte:** 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%

**Fonte:** 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS

**Fonte:** 28- Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

**Fonte:** 29- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

**Fonte:** 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)

**Fonte:** 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

**Fonte:** 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

**1) DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

**2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/nº Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

**3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência e execução do CONTRATO é de 08 (oito) meses da data da sua assinatura.

**Parágrafo 1º.** Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de 08 (oito) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

**Parágrafo 2º.** As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

**Parágrafo 3º.** A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos, parágrafos e alíneas e 65 seus incisos, parágrafos e alíneas da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. DA CONTRATANTE**

8.1.1. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento da execução do objeto deste Termo de Referência;

8.1.2. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

8.1.3. Redefinir os prazos para execução do objeto, em conjunto com a contratada, caso alguma situação excepcional venha impactar as atividades;

8.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.

8.1.5. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

- 8.1.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do contrato;
- 8.1.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 8.1.9. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.1.10. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 8.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.12. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1. Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2.2. Executar o Serviço mantendo todas as condições de qualidade originais;
- 8.2.3. Atender prontamente as Ordens de Serviços, instalação dos mesmos, expedindo a competente nota de prestação de serviços.
- 8.2.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço.
- 8.2.5. Organizar a execução dos serviços, quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe devidamente qualificada;
- 8.2.6. Tratar reservadamente com a Prefeitura, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
- 8.2.7. Comunicar à contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante;
- 8.2.8. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 8.2.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, S/nº centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.*

- 8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 8.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;
- 8.2.13. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;
- 8.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Inciso II, alínea da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Único:** A Prefeitura reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações do Sr. Prefeito e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

- 9. 1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:
  - 9.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
  - 9.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;
  - 9.1.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 9.1.4 - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
  - 9.1.5 - Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
  - 9.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
  - 9.1.7 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
  - 9.1.8 - A aplicação da sanção de que trata deste Contrato implicará ainda o *descredenciamento* do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
  - 9.1.9 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.
- 9. 2 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.3 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.
- 9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.*

9.4.1 - **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

9.4.1.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

9.4.1.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

9.4.1.3 - Quando se tratar do fornecimento, caso seja identificado atraso superior a já especificado anteriormente no cumprimento das metas em relação ao solicitado, não justificado pela empresa contratada.

9.4.1.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

9.4.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

9.4.2.1 - Nos casos de atrasos:

9.4.2.1.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

9.4.2.1.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

9.4.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 9.4.2.1.1 e 9.4.2.1.2;

**9.5 - Nos casos de recusa ou inexecução:**

9.5.1. - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

9.5.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato exceto prazo de entrega.

9.5.3. - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

9.5.1.3.1. - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

9.5.1.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

9.5.1.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, S/nº Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

9.5.1.3.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.5.1.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

9.5.1.3.5.1. - O atraso na execução do objeto deste contrato não superior a 05 (cinco) dias; e

9.5.3.5.2. - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.5.2. - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.5.3. - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 9.4.1.1 e 9.4.2.1.1.

9.6 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

9.6.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

9.6.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.6.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

9.6.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.6.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

9.6.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.4.2 e não efetuar o pagamento.

9.6.3. - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

9.6.3.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e 9.6.3.2.- O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.6.3.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União, Estado e Município.

9.7- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Gestor, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.7.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

**9.8 - Disposições gerais**

- 9.8.1 - As sanções previstas nos subitens 9.6 e 9.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:
  - 9.8.1.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 9.8.1.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.8.1.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.9 - Do direito de defesa**

- 9.9.1 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 9.9.2 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 9.9.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 9.9.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado da Paraíba, devendo constar:
  - 9.9.4.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
  - 9.9.4.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;
  - 9.9.4.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e
  - 9.9.4.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 9.9.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro.

**9.10 - Do assentamento em registros**

- 9.10.1 - Ficam desobrigadas do dever de publicação nos Diários Oficiais da União, Estado e Município as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.10.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**9.11 - Da sujeição a perdas e danos**

- 9.11.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, S/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

**10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:**

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - IV - o atraso injustificado no início dos serviços;
  - V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;
  - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
  - IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3 - A rescisão do contrato poderá ser:**

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III - judicial, nos termos da legislação;
- 4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**
- 5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I deste artigo, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:**

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

- 6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.**
- 7 - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

11.1. Foi nomeada, a Fiscal deste Contrato através da Portaria nº 087-2021º Sr. **EVEMAR REINALDO ARAGÃO** a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

12.1. Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO**

13.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** isenta de tal obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Santa Rita de Cassia - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

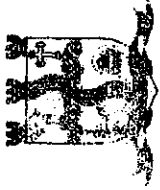
Santa Rita de Cassia - BA, 20 de maio de 2021

\_\_\_\_\_  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal Santa Rita de Cassia /BA  
CONTRATANTE

  
Cooperativa de Trabalho de Serv. Adm. E Manutenção  
CNPJ: 03.396.056/001-03

Jueilson Antônio de Souza Santos  
CPF: 341.100.545-91  
CONTRATADA





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

**TESTEMUNHAS:**

1º

CPF:

2º

CPF:

9



**EXTRATO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 162/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021**  
**CONTRATO Nº: 245/2021**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho de Serv. Adm. E Manutenção**  
**CNPJ nº. 03.396.056/001-03**  
**OBJETO: O registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia - BA.**  
**VALOR: R\$ 6.827.128,00 (seis milhões oitocentos e vinte e sete mil, cento e vinte oito reais)**  
**VIGÊNCIA: 31/12/2021.**

Santa Rita de Cássia- Bahia, 20 de maio de 2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-BA CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2021

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**  
**E RATIFICAÇÃO Nº. 01**



Processo: 0450022 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 02/02/2022 11:46:18  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90f10005-e105-4470-a65c-e1b02e48a2cd



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150-000, Santa Rita de Cássia (BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 245/2021

Aditivo nº. 01

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150-000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERV. ADM. E MANUTENÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.396.056/0001-03, com sede Rua Priscila B Dutra nº. 389, sala 225, lote 54, Buracinho, CEP 42.760-200, em Lauro de Freitas BA, neste ato representado pelo senhor Jucilson Antônio de Souza Santos, portador do CPF 311.100.545-91 e do RG 178931942 SSP BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 245/2021, em 20 de maio de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades deste Município, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 007/2021, originado do Processo Administrativo nº. 162/2021, e conforme justificativas constantes no presente Processo têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

**Clausula Primeira - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO** - Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, de 31 de dezembro de 2021 para 31 de agosto de 2022.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Clausula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo unico, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia (BA), 09 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
José Benedito Rocha Aragão

COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERV. ADM. E MANUTENÇÃO  
Jucilson Antônio de Souza Santos

Testemunhas:

1) Nome República de Jesus Simões  
CPF 040.625.145-24  
Identidade 13.160.169.38

2) Nome Jucimar das Santos  
CPF 993.589.085-35  
Identidade 0753245-79



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000

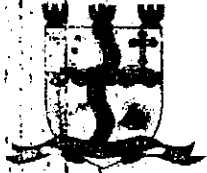
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 245/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA(BA) e COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERV. ADM. E MANUTENÇÃO, CNPJ nº 996 055 0001-05 - Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender às necessidades deste Município. Valor total: R\$ 6.627.124,00 (seis milhões oitocentos e treze e sete mil, cento e vinte oito reais). Vigência do Contrato: 06 (seis) meses; Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários, 01 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%, 02 - Rec. de Imposto e Transf. de Imposto - Saúde 11%, 04 - Contribuição ao Programa Extremo Fundamental Saúde Educação, 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, 19 - Transferências FUNDEB - aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%, 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, 39 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Data do Contrato: 26 de maio de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Jucilson Antônio de Souza Santos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado - EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 - Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual para melhor adequar a real necessidade do Município, prorrogando o prazo de vigência contratual de 31 de dezembro de 2021 para 31 de agosto de 2022, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Data do Aditivo: 8 de dezembro de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Jucilson Antônio de Souza Santos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia, BA, 8 de dezembro de 2021.

Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2021

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**  
**E RATIFICAÇÃO Nº. 02**

M. SANTA RITA DE CÁSSIA  
CADASTRADO NO SIGA

DATA: 15/01/2022  
ASSINATURA: [Assinatura]



Processo: 02209e23 - Doc: 702 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 26/09/2022 10:39:57  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 15336a60-b0cc-4d2a-b6da-dad8a2e66868





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 245/2021

Aditivo nº. 02

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERV. ADM. E MANUTENÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.396.056/0001-03, com sede Rua Priscila B Dutra nº 389, sala 225, lote 54, Buraquinho, CEP 42.709-200, em Lauro de Freitas/BA, neste ato representado pelo senhor Jueilson Antônio de Souza Santos, portador do CPF: 341.100.545-91 e do RG: 178931942 SSP/BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 245/2021, em 20 de maio de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades deste Município, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 007/2021, originado do Processo Administrativo nº. 162/2021, no valor total de R\$ 6.827.128,00 (seis milhões oitocentos e vinte e sete mil, cento e vinte oito reais) e conforme justificativas constantes no presente Processo têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

**Cláusula Primeira - ALTERAÇÃO DO VALOR** - Conforme justificado neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado têm justo e acordado, neste ato o aditivo correspondente a 25% contrato, totalizando o montante de R\$ 1.706.782,00 (um milhão setecentos e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais), conforme relacionado no anexo ao presente Termo, elevando o valor total do Contrato de R\$ 6.827.128,00 (seis milhões oitocentos e vinte e sete mil cento e vinte oito reais) para R\$ 8.533.910,00 (oito milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e dez reais).

**Cláusula Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das mesmas Dotações Orçamentárias onde contabilizado originalmente o contrato, conforme abaixo relacionado:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 - Secretaria de Mun. De Administração  
Projeto de Atividade: 2004 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.80.000 - Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo  
Projeto de Atividade: 2048 - Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.90.000 - Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural  
Projeto de Atividade: 2050 - Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 02.10.000 - Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano  
Projeto de Atividade: 2041 - Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Unidade Orçamentária: 02.07.001 - Fundo Municipal de Mun. De Saúde  
Projeto de Atividade: 2022 - Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde 15%  
Projeto de Atividade: 2025 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde  
Projeto de Atividade: 2027 - Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde /atenção Primaria  
Projeto de Atividade: 2073 - Manutenção das Ações de Assistência Ambulatoria e Hospitalar/ Atenção Especializada

Unidade Orçamentária: 02.05.001 - Fundo de Mun. De Assistência Social  
Projeto de Atividade: 2036 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto de Atividade: 2037 - Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade  
Projeto de Atividade: 2039 - Gestão dos Rec. Do Bloco da Proteção Social Básica  
Projeto de Atividade: 2040 - Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do SUAS





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000*

Projeto de Atividade: 2049 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do Prog. Boisa Família e do Cadastro Único  
 Projeto de Atividade: 2104 – Programa 1ª Infância / Criança Feliz

Unidade Orçamentária: 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
 Projeto de Atividade: 2102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.06.002 – Fundo Municipal de Educação – FME  
 Projeto de Atividade: 2008 – Gestão das Ações de Ensino Infantil – Pré Escola  
 Projeto de Atividade: 2009 - Gestão e Manutenção das Ações Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Fonte: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%

Fonte: 114- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS/União

Fonte: 28- Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Fonte: 29- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Fonte: 19- Transferências FUNDEB 30%

Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

Fonte: 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

Fonte: 214- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS/Estado

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia (BA), 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA  
 José Benedito Rocha Aragão

*Jucilson Antônio de Souza Santos*  
 COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERV. ADM. E MANUTENÇÃO  
 Jucilson Antônio de Souza Santos

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
 Nome Heliana de Assis Almeida Vitorino  
 CPF 099.565.505-90  
 Identidade 1209036959

2) \_\_\_\_\_  
 Nome Rafaela de Jesus Simões  
 CPF 040.625.145-24  
 Identidade 13.160.769-3B



Processo: 02209623 - Doc: 702 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 26/09/2022 10:39:57  
 Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 15336a60-b0cc-4d2a-b6da-1da8a2e66868



Processo: 02/209/23 - Doc: 702 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO RUCITIA ARAUJO - 26/09/2022 10:39:57  
 Acesso em: <http://cuiababg.gov.br/portal/validarDoc.aspx> Código do documento: 1531660-Doc-42da-Brda-4da6a26a666666

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA (BA)  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021  
 CONTRATO Nº. 245/2021- Cooperativa de Trabalho de Serv. Adm. E Manutenção, inscrita no CNPJ nº. 03.396.056/001-03

DEMONSTRATIVO DO OBJETO CONTRATADO + ELEVAÇÃO DE 25% E NOVO VALOR DO CONTRATO (Contrato inicial + Aditivo 25%)

ITEM	Descrição	Unid	CONTRATADO		ADITIVO 25%		NOVO TOTAL (Contrato + Aditivo)				
			QUANT	PREÇOS		QUANT	PREÇOS		QUANT	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL
1	Serviço de Agente de Portaria	hsh	11.000,00	8,27	90.970,00	2750	8,27	22.742,50	13750	8,27	113.712,50
2	Serviço de Condução de Veículos	hsh	7.700,00	9,32	71.764,00	1.925	9,32	17.941,00	9625	9,32	89.705,00
3	Serviço de Conservação e Limpeza	hsh	26.400,00	8,27	218.328,00	6.600	8,27	54.582,00	33000	8,27	272.910,00
4	Serviço de Operador de Máquina	hsh	2.640,00	15,27	40.312,80	660	15,27	10.078,20	3300	15,27	50.391,00
5	Serviço de Preparação e Distribuição de Alimentos	hsh	11.000,00	8,27	90.970,00	2750	8,27	22.742,50	13750	8,27	113.712,50
6	Serviço de Rotina Administrativa	hsh	14.960,00	8,27	123.719,20	3.740	8,27	30.929,80	18700	8,27	154.649,00
7	Serviço de Vigilância Diurna	hsh	20.900,00	8,27	172.843,00	5.225	8,27	43.210,75	26125	8,27	216.053,75
8	Serviço de Vigilância Noturna	hsh	4.400,00	10,11	44.484,00	1.100	10,11	11.121,00	5500	10,11	55.605,00
Valor mensal contratado R\$ 853.391,00 + elevação de 25% R\$ 213.347,75							valor mensal		R\$ 1.066.738,75		
Valor total contratado R\$ 6.827.128,00 + elevação de 25% R\$ 1.706.782,00							Valor para 8 meses		R\$ 8.533.910,00		

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
 José Benedito Rucitia Araújo

COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERV. ADM. E MANUTENÇÃO  
 Juelilson Antônio de Souza Santos

Testemunhas: Myllena Rucitia M. Ribeiro  
 Nome:  
 CPF: 077.133.685-32

Nome: Juelilson  
 CPF: 0326438594



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal  
de Santa Rita de Cássia

## EXTRATO DE ADITIVO



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professor Heitor, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

#### EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 245/2021 – Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) e COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERV. ADM. E MANUTENÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.396.036/0001-03. Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia - BA. Data do Contrato: 20 de maio de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Jacilson Antônio de Souza Santos respectivamente pelo Município e pelo Contratado. Objeto do Aditivo: Elevação contratual do 25% (vinte e cinco por cento) totalizando o montante de R\$ 1.706.782,00 (um milhão setecentos e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais), conforme rubricado no anexo ao presente Termo, elevando o valor total do Contrato de R\$ 6.827.128,00 para R\$ 8.533.910,00 (oito milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e dez reais). Fonte de Recursos: Fonte: 0 – Recursos Ordinários; Fonte: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%; Fonte: 114- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS/União; Fonte: 28- Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS; Fonte: 29- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS; Fonte: 19- Transferências FINEB 30%; Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%; Fonte: 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação; Fonte: 214- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde: SUS/Estado; Data do Aditivo: 03 de agosto de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Jacilson Antônio de Souza Santos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 03 de agosto de 2022

Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certificação Digital: B5RV0QD4-D3GKRREB-PP4UKB7H-GF5WGKCV

Versão eletrônica disponível em: <https://doom.org.br/ba/santaritadecassia>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2021

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**  
**E RATIFICAÇÃO Nº. 03**

**P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**CADASTRADO NO SIGA**  
DATA: 1/11/2021  
NOME: [Assinatura]





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/nº centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 245/2021

Aditivo nº. 03

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERV. ADM. E MANUTENÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.396.056/0001-03, com sede Rua Priscila B Dutra nº 389, sala 225, lote 54, Buraquinho, CEP 42.709-200, em Lauro de Freitas/BA, neste ato representado pelo senhor Jucilson Antônio de Souza Santos, portador do CPF: 341.100.545-91 e do RG: 178931942 SSP/BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 245/2021, em 20 de maio de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades deste Município, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 007/2021, originado do Processo Administrativo nº. 162/2021, e conforme justificativas constantes no presente Processo têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

**Cláusula Primeira - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO** - Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, de 30 de agosto de 2022 para 30 de abril de 2023.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 30 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
José Benedito Rocha Aragão

Jucilson Antônio de Souza Santos  
COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E MANUTENÇÃO

Testemunhas:

1) Lucimar das S. Santos  
Nome Lucimar das S. Santos  
CPF 993.589.485-35  
Identidade 07753245-74

2) Populão de Jesus Gimeno  
Nome Populão de Jesus Gimeno  
CPF 040.625.145-24  
Identidade 13.160.769-38



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal  
de Santa Rita de Cássia

## EXTRATO DE ADITIVO



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/o Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.18000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03

**Contrato nº. 245/2021. Condições:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERV. ADM. E MANUTENÇÃO, CNPJ 03.396.056/0001-03 - **Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades deste Município, **Valor total:** R\$ 8.533.910,00 (oito milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e dez reais). **Vigência do Contrato:** 08 (oito) meses; **Fonte de Recursos:** Fonte: 0 - Recursos Ordinários; Fonte: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%; Fonte: 114- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS-União; Fonte: 28- Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; Fonte: 29- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS; Fonte: 19- Transferências FUNDEB 30%; Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%; Fonte: 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação; Fonte: 214- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS-Estado; **Data do Contrato:** 20 de maio de 2021; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão e Jucilson Antônio de Souza Santos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado - EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 - Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual para melhor adequar a real necessidade do Município, prorrogando o prazo de vigência contratual de 30 de agosto de 2022 para 30 de abril de 2023, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; **Data do Aditivo:** 30 de agosto de 2022. **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão e Jucilson Antônio de Souza Santos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 30 de agosto de 2022  
Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certificação Digital: UYNYEYEF-W6FIYWN4-K2FV0XKZ-0FNJJOZB

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/santaritadecassia>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

CONTRATO Nº. 245/2021-COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO – COOPERSAM, CNPJ 03.396.056/0001-03

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cassia(BA).

# ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

## E RATIFICAÇÃO Nº. 04





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/nº centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.18000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº. 245/2021

Aditivo nº. 04

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, em Santa Rita de Cássia(BA), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade profissional nº. 2652, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado da Bahia-CRO-BA, e CPF nº. 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO-COOPERSAM, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.396.056/0001-03, estabelecida na Rua Priscila B. Dutra, nº. 389, Bairro Buraquinho, CEP 42709-200, na cidade de Lauro de Freitas(BA), neste ato representado pelo Sr. Juéilson Antônio de Souza Santos, portador do CPF 341.100.545-91 e Identidade 178931942-SSP-BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 245/2021, em 20 de maio de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades deste Município de Santa Rita de Cássia, no valor R\$ 1.066.738,75 (um milhão e sessenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 08 de dezembro de 2021, Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02 em 03 de agosto de 2022 e Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 03 em 30 de agosto de 2022, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

**Cláusula Primeira – ALTERAÇÃO DOS VALORES** – Em decorrência da elevação do valor do Salário Mínimo vigente no País, conforme Medida Provisória nº. 1.143, de 12 de dezembro de 2022, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado tem justo e acordado, neste ato, alterar os valores mensais no total de R\$ 244.253,25 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), alterando o valor mensal do mês de março de R\$ 1.066.738,25 para R\$ 1.311.002,00 (um milhão e trezentos e onze mil e dois reais), alterando também o valor do mês de abril no mesmo montante, conforme demonstrado na Planilha anexa ao presente Aditivo, sendo os efeitos deste Aditivo retroativos a 01 de março de 2023.

**Cláusula Segunda – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta das mesmas Dotações Orçamentárias onde contabilizado originalmente o presente Contrato.

Assim sendo, declarando o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado não haver interesse em alterar nenhuma outra cláusula do presente contrato, assinam o presente Aditivo, assinam o presente Aditivo, juntamente com as Testemunhas que também o assinam, depois de lido e



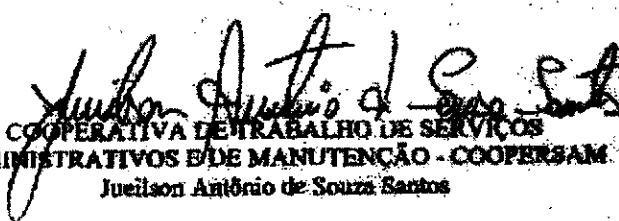
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.10000.

achado conforme, que se juntará ao contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste Aditivo.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de março de 2023.

  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA  
José Benedito Rocha Aragão

  
COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO - COOPERSAM  
Jueilson Antônio de Souza Santos

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome Claudeteina B Nascimento  
CPF 002.812.525-58  
Identidade \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome Michelle P. do Amorim  
CPF 052.825-555-06  
Identidade \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

CONTRATO Nº 245/2021 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO - COOPERSAM, CNPJ 03.396.056/0001-03

ANEXO AO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ADITIVO Nº 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALORES CONTRATADOS		QUANT	VALORES APÓS REEQUILÍBRIO		IMPACTO FINANCEIRO APÓS REEQUILÍBRIO	
				Unit	Total		Unit	Total		
1	Serviço de Agente de Portaria	h x h	13.750	R\$ 8,27	R\$ 113.712,50	13.750	R\$ 10,19	R\$ 140.112,50		
2	Serviço de Condução de veículos	h x h	9.625	R\$ 9,32	R\$ 89.705,00	9.625	R\$ 13,71	R\$ 131.958,75		
3	Serviço de Conservação e Limpeza	h x h	33.000	R\$ 8,27	R\$ 272.910,00	33.000	R\$ 9,92	R\$ 327.360,00		
4	Serviço de Operador de Máquina	h x h	3.300	R\$ 15,27	R\$ 50.391,00	3.300	R\$ 18,68	R\$ 61.644,00		
5	Serviço de Preparação e Distribuição de Alimentos	h x h	13.750	R\$ 8,27	R\$ 113.712,50	13.750	R\$ 9,93	R\$ 136.537,50		
6	Serviço de Rotina Administrativa	h x h	18.700	R\$ 8,27	R\$ 154.640,00	18.700	R\$ 9,94	R\$ 185.878,00		
7	Serviço de Vigilância diurna	h x h	26.125	R\$ 8,27	R\$ 216.053,75	26.125	R\$ 9,97	R\$ 260.466,25		
8	Serviço de Vigilância noturna	h x h	5.500	R\$ 10,11	R\$ 55.605,00	5.500	R\$ 12,19	R\$ 67.045,00		
			Valor mensal		R\$ 1.068.738,75			R\$ 1.311.002,00	Acréscimo mensal	R\$ 244.263,25
			Valor 8 meses		R\$ 8.533.810,00			R\$ 10.488.016,00	Acréscimo em 8 meses	R\$ 1.964.106,00

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

José Benedito Rocha Aragão

COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

E DE MANUTENÇÃO - COOPERSAM

Juélson Antônio de Souza Santos

Testemunhas

Nome: Claudilene B. Nascimento

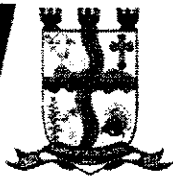
CPF: 002.822.525-53

Identidade: \_\_\_\_\_

Nome: Michelle P. de Amaral

CPF: 052.825.555-06

Identidade: \_\_\_\_\_



**TERMO ADITIVO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

**EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato nº 245/2021 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA(BA) e COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO-COOPERSAM, CNPJ 03.396.056/0001-03 – Objeto do Contrato: prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cassia(B); Valor do Contrato: Valor mensal de R\$ 1.311.002,00 (um milhão e trezentos e onze mil e dois reais); Fontes de Recursos: 0-Recursos Ordinários, 2-Recargas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15 %, 14-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS, 28-Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, 29-Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, 19-Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica-40 %), 1-Recargas de Impostos e Transferências de Impostos-Educação 25 %, 4-Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação; Vigência do Contrato: até 30 de abril de 2023; Data do Contrato: 20 de maio de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Jueilson Antônio de Souza Santos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 04 – Finalidade do Aditivo: Reequilíbrio contratual em razão do novo Salário Mínimo vigente no País, conforme Medida Provisória nº. 1.143, de 12 de dezembro de 2022, alterando o valor mensal em R\$ 244.263,25 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), elevando o montante mensal de R\$ 1.311.002,00 para R\$ 1.555.265,25 (um milhão e quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo os efeitos deste Aditivo retroativos a 01 de março de 2023; Data do Aditivo: 31 de março de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Jueilson Antônio de Souza Santos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de março de 2023.

José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia, 12 de abril de 2023.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal

Para EDUARDO RODRIGO RIBEIRO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 - CONTRATO Nº. 245/2021-COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO-COOPERSAM, CNPJ 03.396.056/0001-03 – Prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia(BA).

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

1. Conforme solicitado e justificado pelo Sr. Antônio Augusto Aragão Júnior, Secretário de Administração deste Município, justificativas estas que entendo, concordo e aceito, objetivando a prorrogação do contrato acima do dia 30 de abril para 31 de dezembro de 2023, solicito adotar as seguintes providências:

- a) Verificar a existência de Dotação Orçamentária para amparar a recomposição do saldo, no montante de R\$ 10.488.016,00 (dez milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e dezesseis reais), para utilização ao longo do respectivo período;
- b) Havendo Dotação Orçamentária, analisar a possibilidade de formalização da prorrogação do respectivo contrato segundo as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93;
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica, com retorno ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Atenciosamente,

  
JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia(BA), 14 de abril de 2023.

De FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA  
Contador

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal

**ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 – Contrato nº. 245/2021-COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO-COOPERSAM, CNPJ 03.396.056/0001-03 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia(BA) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação de Vossa Excelência, aqui recebida através da Comissão Permanente de Licitação, informamos que verificamos e constatamos existência de Dotação Orçamentária para fazer face à prorrogação do contrato acima, que poderá ser contabilizado nas mesmas rubricas constantes no contrato, onde vem sendo contabilizadas referidas despesas, conforme abaixo relacionamos:

Unidade Orçamentaria: 02.03.000-Secretaria Municipal de Administração  
Projeto/Atividade: 2004-Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.05.000-Secretaria Municipal de Ação Social  
Projeto/Atividade: 2038-Gestão das Ações do Conselho da Criança e do Adolescente

Unidade Orçamentária: 02.08.000-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Projeto/Atividade: 2048-Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.09.000-Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural  
Projeto/Atividade: 2050-Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 02.10.000-Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Projeto/Atividade: 2041-Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Unidade Orçamentária: 02.07.001-Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 2022-Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 2025-Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde  
Projeto/Atividade: 2026-Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde  
Projeto/Atividade: 2027-Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Projeto/Atividade: 2073-Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada

Unidade Orçamentária: 02.05.001-Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2036-Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2037-Gestão dos Recursos do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Projeto/Atividade: 2039-Gestão dos Recursos do Bloco da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2040-Gestão dos Recursos do Bloco da Gestão do SUAS

Projeto/Atividade: 2049-Gestão dos Recursos do Programa Auxílio Brasil

Projeto/Atividade: 2063-Gestão dos Recursos dos Programas do FNAS e FEAS

Projeto/Atividade: 2104-Programa 1ª Infância/Criança Feliz

Unidade Orçamentária: 02.15.000-Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2102-Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.06.001-Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2008-Gestão das Ações do Ensino Infantil – Pré Escola

Projeto/Atividade: 2009-Gestão e Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2016-Ações de Apoio à Jornada Pedagógica

Projeto/Atividade: 2017-Gestão das Ações do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 1.500.1002-Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recursos: 1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.621.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte de Recursos: 1.660.0000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Fonte de Recursos: 1.540.0000-Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recursos: 1.541.0000-Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

Fonte de Recursos: 1.543.0000-Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

Fonte de Recursos: 1.500.1001-Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Cordialmente,

FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA  
Contador  
CRC 36098/O-5



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia(BA), 18 de abril de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 – Contrato nº. 245/2021-COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO-COOPERSAM, CNPJ 03.396.056/0001-03 – Prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia(BA).

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor Advogado,

1. De ordem e também conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a prorrogação do contrato acima, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia(BA),

- a) Considerando que este Município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela contratada acima identificada, serviços estes que vem correspondendo satisfatoriamente às expectativas deste Município;
- b) Considerando que o trâmite de procedimento licitatório é moroso em razão das várias etapas que precisam ser cumpridas, conforme determina a legislação, o que inviabilizaria a realização de nova licitação para este objeto, neste momento;
- c) Considerando que em novo procedimento licitatório os preços, certamente, serão corrigidos para valores superiores aos valores atualmente praticados, neste Contrato, dificultando ainda mais a situação financeira deste Município, neste momento;
- d) Considerando que a contratada vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratada e se manifestou favorável à prorrogação da vigência, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços, conforme Ofício constante no presente Processo, em atendimento a nossa solicitação;
- e) Considerando que a Lei de licitações e contratos administrativos autoriza a prorrogação de contratos de prestação continuada, como é o presente caso, desde que haja vantagens para a Administração;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

somos favoráveis à prorrogação da vigência do presente contrato, do dia 30 de abril para o dia 31 de dezembro de 2023, correspondente ao mesmo período de 08 (oito) meses da contratação inicial, em razão das vantagens para este Município, conforme justificamos acima, nos termos do artigo 57, inciso II, onde está previsto:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - ...*

*II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”*

2. Desta forma, em sendo autorizada a prorrogação pleiteada no presente Processo deverá ser contabilizado em favor da referida empresa o montante de R\$ 10.488.016,00 (dez milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e dezesseis reais) para o período de 08 (oito) meses, até 31 de dezembro de 2023, conforme Planilha Orçamentária abaixo:

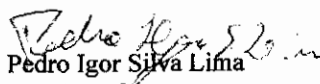
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO CONTRATADO A SER PRORROGADO**


ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALORES	
				Unit	Total
1	Serviço de Agente de Portaria	h x h	13.750	R\$ 10,19	R\$ 140.112,50
2	Serviço de Condução de veículos	h x h	9.625	R\$ 13,71	R\$ 131.958,75
3	Serviço de Conservação e Limpeza	h x h	33.000	R\$ 9,92	R\$ 327.360,00
4	Serviço de Operador de Máquina	h x h	3.300	R\$ 18,68	R\$ 61.644,00
5	Serviço de Preparação e Distribuição de Alimentos	h x h	13.750	R\$ 9,93	R\$ 136.537,50
6	Serviço de Rotina Administrativa	h x h	18.700	R\$ 9,94	R\$ 185.878,00
7	Serviço de Vigilância diurno	h x h	26.125	R\$ 9,97	R\$ 260.466,25
8	Serviço de Vigilância noturno	h x h	5.500	R\$ 12,19	R\$ 67.045,00
				Valor mensal	R\$ 1.311.002,00
				Valor 8 meses	R\$ 10.488.016,00

3. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Presidente

  
Pedro Igor Silva Lima  
Membro

  
Gilvan Carvalho de Melo  
Membro



**PORTARIA N. 231**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

**PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MAIO DE 2022**

***"Nomeia Comissão Permanente  
de Licitação e dá outras  
providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Membro: Gilvan Carvalho de Melo  
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo  
Myllena Paola Moraes Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 20 de maio de 2022.

  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.396.056/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/09/1999</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENCAO - COOPERSAM**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPERSAM LTDA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**  
**81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**214-3 - Cooperativa**

LOGRADOURO <b>R PRISCILA B DUTRA</b>	NÚMERO <b>389</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 225 LOTE 54 LOT GRJ REUN CONC</b>
---	----------------------	--

CÉP <b>42.709-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BURAQUINHO</b>	MUNICÍPIO <b>LAURO DE FREITAS</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@COOPERSAMBAHIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(71) 3051-3441</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2023 às 13:49:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*qp*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENCAO  
- COOPERSAM**  
**CNPJ: 03.396.056/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:33:07 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **352B.61C8.3967.0B84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231152490

RAZÃO SOCIAL	
COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS ADMINIST	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
052.197.835 - BAIXADO	03.396.056/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária

### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 23/02/2023, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENCAO - COOPERSAM, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 03396056000103, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10031283.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 23/02/2023 19:19:37, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

**Código de Controle:** 481313000049214620230223

**Emitida via Internet, às 19:19:36 hs, do dia 23/02/2023**

**Validade:** 90 dias.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.396.056/0001-03  
**Razão Social:** COOPERATIVA MISTA DE PREST DE SERV ADM E DE MANUTENCAO  
**Endereço:** R PRISCILA B DUTRA 389 SEGUNDO ANDAR / BURACQUINHO / LAURO DE FREITAS / BA / 42709-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

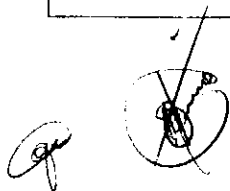
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2023 a 14/04/2023

**Certificação Número:** 2023031600534502586451

Informação obtida em 03/04/2023 10:37:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENCAO - COOPERSAM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.396.056/0001-03

Certidão nº: 3088418/2023

Expedição: 23/01/2023, às 10:59:09

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENCAO - COOPERSAM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.396.056/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. J. J.', is written over a circular stamp that is partially obscured by the signature.





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 00106773**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 15/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO - COOPERSAM

**CNPJ:** 03.396.056/0001-03

**Endereço:** Rua Priscila B. Dutra, 389 - Sala 225 Buraquinho - Lauro de Freitas/BA - CEP: 42.709-200

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, quarta-feira, 15 de março de 2023



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

ASSUNTO: Contrato nº. 245/2021-COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO-COOPERSAM, CNPJ 03.396.056/0001-03 – Prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia(BA).

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Conforme Processo Administrativo tramitado no âmbito da Secretaria de Administração, objetivando a prorrogação da vigência do presente Contrato, analisando as justificativas da Comissão de licitação e o Parecer Jurídico constantes neste Processo, considerando que

- a) este Município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela contratada acima identificada, serviços estes que vem correspondendo satisfatoriamente às expectativas deste Município;
- b) o trâmite de procedimento licitatório é moroso em razão das várias etapas que devem ser cumpridas, conforme determina a legislação, o que inviabilizaria a realização de nova licitação para este objeto, neste momento;
- c) em novo procedimento licitatório os preços, certamente, serão corrigidos para valores superiores aos valores atualmente praticados, neste Contrato, dificultando ainda mais a situação financeira deste Município, neste momento;
- d) a contratada vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratada e se manifestou favorável à prorrogação da vigência, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços, conforme Ofício constante no presente Processo, em atendimento a nossa solicitação;
- e) a Lei de licitações e contratos administrativos autoriza a prorrogação de contratos de prestação continuada, como é o presente caso, desde que haja vantagens para a Administração,

autorizo a prorrogação da vigência do presente contrato, do dia 30 de abril para o dia 31 de dezembro de 2023, correspondente ao mesmo período de 08 (oito) meses da contratação inicial, em razão das vantagens para este Município, conforme justificamos acima, nos termos do artigo 57, inciso II, que dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

I- ...



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

*II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”*

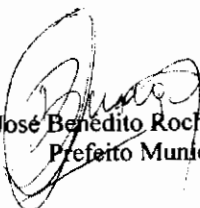
2. Desta forma, autorizo a prorrogação pleiteada no presente Processo deverá ser contabilizado em favor da referida empresa o montante de R\$ 10.488.016,00 (dez milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e dezesseis reais) para o período de 08 (oito) meses, até 31 de dezembro de 2023, conforme Planilha Orçamentária abaixo:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO CONTRATADO A SER PRORROGADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALORES	
				Unit	Total
1	Serviço de Agente de Portaria	h x h	13.750	R\$ 10,19	R\$ 140.112,50
2	Serviço de Condução de veículos	h x h	9.625	R\$ 13,71	R\$ 131.958,75
3	Serviço de Conservação e Limpeza	h x h	33.000	R\$ 9,92	R\$ 327.360,00
4	Serviço de Operador de Máquina	h x h	3.300	R\$ 18,68	R\$ 61.644,00
5	Serviço de Preparação e Distribuição de Alimentos	h x h	13.750	R\$ 9,93	R\$ 136.537,50
6	Serviço de Rotina Administrativa	h x h	18.700	R\$ 9,94	R\$ 185.878,00
7	Serviço de Vigilância diurno	h x h	26.125	R\$ 9,97	R\$ 260.466,25
8	Serviço de Vigilância noturno	h x h	5.500	R\$ 12,19	R\$ 67.045,00
				Valor mensal	R\$ 1.311.002,00
				Valor 8 meses	R\$ 10.488.016,00

cabendo à Secretaria de Administração o acompanhamento da prestação dos serviços ora autorizados, cuidando para que a qualidade do serviço prestado continue no mesmo nível que vem ocorrendo até o presente, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais dificuldades que venham a ocorrer no cumprimento deste Contrato.

Santa Rita de Cássia(BA), 27 de abril de 2023.

  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº. 245/2021

Aditivo nº. 05

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, em Santa Rita de Cássia(BA), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade profissional nº. 2652, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado da Bahia-CRO-BA, e CPF nº. 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, **COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO-COOPERSAM**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.396.056/0001-03, estabelecida na Rua Priscila B. Dutra, nº. 389, Bairro Buraquinho, CEP 42709-200, na cidade de Lauro de Freitas(BA), neste ato representado pelo Sr. Juélson Antônio de Souza Santos, portador do CPF 341.100.545-91 e Identidade 178931942-SSP-BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 245/2021, em 20 de maio de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades deste Município de Santa Rita de Cássia, no valor mensal de R\$ 1.311.002,00 (um milhão e trezentos e onze mil e dois reais), contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 08 de dezembro de 2021, Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02 em 03 de agosto de 2022, Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 03 em 30 de agosto de 2022 e Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 04 em 31 de março de 2023, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

**Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS** – Conforme justificado no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o contratado tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, do dia 30 de abril para o dia 31 de dezembro de 2023.

**Cláusula Segunda – OBJETO E VALOR** – O objeto do presente contrato permanece inalterado, constituindo-se em prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia(BA), no valor total estimado de R\$ 10.488.016,00 (dez milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e dezesseis reais), conforme Planilha abaixo:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO CONTRATADO A SER PRORROGADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALORES	
				Unit	Total
1	Serviço de Agente de Portaria	h x h	13.750	R\$ 10,19	R\$ 140.112,50
2	Serviço de Condução de veículos	h x h	9.625	R\$ 13,71	R\$ 131.958,75
3	Serviço de Conservação e Limpeza	h x h	33.000	R\$ 9,92	R\$ 327.360,00
4	Serviço de Operador de Máquina	h x h	3.300	R\$ 18,68	R\$ 61.644,00
5	Serviço de Preparação e Distribuição de Alimentos	h x h	13.750	R\$ 9,93	R\$ 136.537,50
6	Serviço de Rotina Administrativa	h x h	18.700	R\$ 9,94	R\$ 185.878,00
7	Serviço de Vigilância diurna	h x h	26.125	R\$ 9,97	R\$ 260.466,25



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**


Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

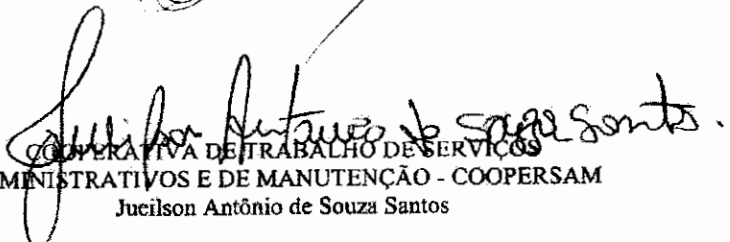
8	Serviço de Vigilância noturno	h x h	5.500	R\$ 12,19	R\$ 67.045,00
			Valor mensal		R\$ 1.311.002,00
			Valor 8 meses		R\$ 10.488.016,00

Cláusula Segunda – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta das mesmas Dotações Orçamentárias onde contabilizado originalmente o presente Contrato, conforme abaixo relacionado:

Assim sendo, declarando o Município de Santa Rita de Cássia e o Contrato não haver interesse em alterar nenhuma outra cláusula do presente contrato, assinam o presente contrato, assinam o presente Aditivo, juntamente com as Testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste Aditivo.

Santa Rita de Cássia(BA), 27 de abril de 2023.

  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA  
José Benedito Rocha Aragão

  
COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO - COOPERSAM  
Jucilson Antônio de Souza Santos

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome João Vinícius B.  
CPF 02610927584  
Identidade 1167662040

2) \_\_\_\_\_  
Nome Rapella de Jesus Simões  
CPF 040.625.145-24  
Identidade 13.160.769-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº. 245/2021

Aditivo nº. 05

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, em Santa Rita de Cássia(BA), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade profissional nº. 2652, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado da Bahia-CRO-BA, e CPF nº. 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, **COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO-COOPERSAM**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.396.056/0001-03, estabelecida na Rua Priscila B. Dutra, nº. 389, Bairro Buraquinho, CEP 42709-200, na cidade de Lauro de Freitas(BA), neste ato representado pelo Sr. Juélson Antônio de Souza Santos, portador do CPF 341.100.545-91 e Identidade 178931942-SSP-BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 245/2021, em 20 de maio de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades deste Município de Santa Rita de Cássia, no valor mensal de R\$ 1.311.002,00 (um milhão e trezentos e onze mil e dois reais), contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 08 de dezembro de 2021, Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02 em 03 de agosto de 2022, Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 03 em 30 de agosto de 2022 e Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 04 em 31 de março de 2023, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO – Conforme justificado no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o contratado tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, do dia 30 de abril para o dia 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Segunda – OBJETO E VALOR – O objeto do presente contrato permanece inalterado, constituindo-se em prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia(BA), no valor total estimado de R\$ 10.488.016,00 (dez milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e dezesseis reais), conforme Planilha abaixo:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO CONTRATADO A SER PRORROGADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALORES	
				Unit	Total
1	Serviço de Agente de Portaria	h x h	13.750	R\$ 10,19	R\$ 140.112,50
2	Serviço de Condução de veículos	h x h	9.625	R\$ 13,71	R\$ 131.958,75
3	Serviço de Conservação e Limpeza	h x h	33.000	R\$ 9,92	R\$ 327.360,00
4	Serviço de Operador de Máquina	h x h	3.300	R\$ 18,68	R\$ 61.544,00
5	Serviço de Preparação e Distribuição de Alimentos	h x h	13.750	R\$ 9,93	R\$ 136.537,50
6	Serviço de Rotina Administrativa	h x h	18.700	R\$ 8,94	R\$ 166.878,00
7	Serviço de Vigilância diurna	h x h	26.125	R\$ 9,97	R\$ 260.466,25



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

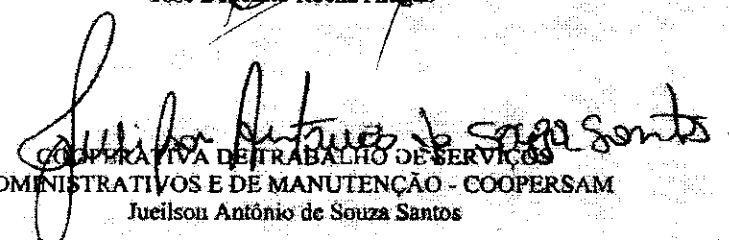
8	Serviço de Vigilância noturno	h x h	5.500	R\$ 12,19	R\$ 67.045,00
			Valor mensal		R\$ 1.311.002,00
			Valor 8 meses		R\$ 10.488.016,00

Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta das mesmas Dotações Orçamentárias onde contabilizado originalmente o presente Contrato, conforme abaixo relacionado:

Assim sendo, declarando o Município de Santa Rita de Cássia e o Contrato não haver interesse em alterar nenhuma outra cláusula do presente contrato, assinam o presente Aditivo, assinam o presente Aditivo, juntamente com as Testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste Aditivo.

Santa Rita de Cássia(BA), 27 de abril de 2023.

  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
José Benedito Rocha Aragão

  
COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO - COOPERSAM  
Jucilson Antônio de Souza Santos

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome Caio Vinícius B.  
CPF 02610927584  
Identidade 1167662040

2) \_\_\_\_\_  
Nome Repêlla de Jesus Simão  
CPF 040.625.145-24  
Identidade 13.160.769-38





**TERMO ADITIVO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

**EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato nº 245/2021 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA(BA) e COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO-COOPERSAM, CNPJ 03.396.056/0001-03 – Objeto do Contrato: prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cassia(B); Valor do Contrato: Valor mensal de R\$ 1.311.002,00 (um milhão e trezentos e onze mil e dois reais); Fontes de Recursos: 0-Recursos Ordinários, 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15 %, 14-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS, 28-Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, 29-Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, 19-Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica-40 %) 1-Receitas de Impostos e Transferências de Impostos-Educação 25 %, 4-Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação, Vigência do Contrato: até 30 de abril de 2023; Data do Contrato: 20 de maio de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Jueilson Antônio de Souza Santos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado – **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 05** – Finalidade do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato, de 30 de abril para 31 de dezembro de 2023; Data do Aditivo: 27 de abril de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Jueilson Antônio de Souza Santos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 27 de abril de 2023

José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal